Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 130/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Educação.

O credito aberto será utilizado no pagamento de salários da Secretaria de Educação, uma vez que o Fundeb não está conseguindo suprir os vencimentos e vantagens dos Professores, sendo necessário alocá-los nas despesas da Secretária de Educação.

Referida suplementação será feita por remanejamento de dotação no valor de R$ 1.687.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), e por transposição de dotação o valor de R$ 1.076.000,00 (um milhão, setenta e seis mil reais), perfazendo o total de R$ 2.763.900,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais) ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 24 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.763.900,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.763.900,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	282	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	690.900,00
12.365.0022.2129				GESTÃO DAS CRECHES	
	313	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	820.000,00
12.365.0022.2130				GESTÃO DAS EMEI	177.000,00
	326	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
				Total	**1.687.900,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	338	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000.000,00
12.365.0022.2188				GESTÃO DAS CRECHES – MAGISTÉRIO	
	348	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	76.000,00
				Total	**1.076.000,00**
				Total da Suplementação	**2.763.900,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento no valor de R$ 1.687.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) e por transposição de dotação no valor de R$ 1.076.000,00 (um milhão, setenta e seis mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.763.900,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.613.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	337	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
	339	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
12.365.022.2134				GESTÃO DAS EMEI – MAGISTÉRIO	
	342	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
	343	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS - PESSOAL	1.000.000,00
	344	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	301.900,00
12.367.0022.2131				GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	
	354	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	225.000,00
	355	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
				Total	**2.763.900,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município